



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.379 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Executivo Municipal

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2039 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95- Transferências e Convênios Federais Vinculados - Exercícios Anteriores	10.000,00
02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0007.2039 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95- Transferências e Convênios Federais Vinculados - Exercícios Anteriores	40.000,00
				R\$ 50.000,00

Art. 2º.- O recurso necessário para a abertura do presente crédito provém de Superávit Financeiro de 2025, referente ao saldo bancário de convênio não utilizado no exercício anterior, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, sob a Fonte de Recurso 95.

Praça Padre Antonio Pereira Azevedo, 52 – Centro – Cep.: 12690-000

(12) 3106-1150

| prefeitura@silveiras.sp.gov.br

| silveiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Art. 3º.- Ficam alterados, para fins de compatibilização com a nova dotação orçamentária, os anexos da Lei Municipal nº 1.376, de 17 de dezembro de 2025 (PPA) e da Lei Municipal nº 1.351, de 04 de agosto de 2025 (LDO).

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 20 de fevereiro de 2026.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra

Caroline Satim Rodrigues
Assessor de Gabinete